



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.233/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.424.540,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), na forma em que especifica abaixo".

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.424.540,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2014	Atividade: ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01864 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE	R\$ 1.424.540,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.424.540,00		

Art. 2º. Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718059101 - PAR PROVA BRASIL (custeio): Kits didáticos aluno e professor da fonte 1864 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.424/2018 de 28/12/2018., o seguinte:

Programa: 0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2014	Ensino Fundamental				R\$ 1.424.540,00	01864 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE

Art. 4º. Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.152/2017 de 13/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, o seguinte:



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.233/2019 - pág. 2/2

Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Educação		
Programa:	0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação		
Ação:	2014 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Produto:		Unidade de Medida:	
Vínculo:	01864 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE		
Ano	Meta Física	Meta Financeira	
Valor Total do Programa			

Art. 5º. O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 13 de março de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Ofício Gabinete nº 041/2019

Araucária, 13 de março de 2019.

Excelentíssima Senhora

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.233/2019 – *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.424.540,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), na forma em que especifica abaixo "*.

Senhora Presidente;

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o Projeto de Lei nº 2.233/2019, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional suplementar ora proposto faz-se necessário para adequar o Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SMED provenientes de excesso de arrecadação com recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 201804162-8, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Araucária e o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em 19/11/2018, (fonte. 1.864) visando a aquisição de Kits de Materiais Didáticos.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

O interesse público que justifica a solicitação de tramitação em regime de urgência reside na necessidade de que a Prova Brasil, acontece em meados de outubro e toda a tramitação documental do processo ate a entrega dos produtos ocorrerá



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 041/2019 – pág. 2/2

aproximadamente em 120 dias, além de que, após a entrega do material deverá ser feita a conferência do mesmo e formação para os aplicadores.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária